



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

MUNICÍPIO DE IACANGA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO 078/2019

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, e subsidiariamente da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 16 DE JULHO DE 2019

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 480, Centro em Iacanga/SP.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 13:30 horas (horário de Brasília/DF)

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **“Aquisição de carnes e derivados para a merenda escolar, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital”**.

1.2 – A aquisição dos produtos de que trata este item será realizada de forma parcelada mediante requisição durante todo o período de vigência do contrato.

1.3 – A composição dos produtos está discriminada no Anexo I.

II - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

2.1. A apresentação de amostras se dará da seguinte forma: vencida a etapa de lances, verificada a documentação da proponente que ofertou o menor preço, a Pregoeira, suspenderá a sessão e determinará que a arrematante apresente amostras dos produtos. A arrematante terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a apresentação das amostras. As amostras deverão estar devidamente etiquetadas, constando o nome da empresa e o número deste Pregão, **uma amostra de cada produto**, na embalagem original, devendo conter data de fabricação e/ou validade na embalagem, acompanhadas do **recibo de entrega em 02 (duas) vias**, devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo **uma via** para a **Coordenadoria de Licitações** e a **segunda devolvida no ato como recibo**.

2.2. A licitante deverá apresentar o seguinte documento juntamente com as amostras:

a) Certificado, declaração ou alvará sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária, estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal, estadual ou municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2.3. As amostras deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações, situada na avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 480, Centro, aos cuidados da Nutricionista responsável, no horário de expediente.

2.3.1. Na avaliação técnica e sensorial dos produtos será observado: marca, identificação do produto, seus ingredientes, prazo de validade, que deverá ser de no mínimo 90% (noventa por cento) na entrega do produto, número do lote, nome e endereço completo do fabricante, especificação do peso e/ou volume, tipo de embalagem, número do Certificado de Registro do Produto. A qualidade do produto deverá ser de primeira, aceitabilidade, rentabilidade e sabor. Devendo os produtos cotados estarem de acordo com a Legislação em vigor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. ***O não atendimento ao descrito poderá implicar na desclassificação do produto e consequente inabilitação da licitante.***

2.3.2. Sendo aprovadas as amostras a arrematante será declarada vencedora do pregão e então os itens para a qual ofertou os menores preços adjudicados a licitante.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

3.3 Não poderão participar deste **Pregão**:

3.3.1 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2 Empresa ou sociedade estrangeira;

3.3.3 Empresa suspensa de contratar com a Administração Pública;

3.3.4 Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverá exibir documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.

5.2 - A declaração de **microempresas ou empresas de pequeno porte** visando ao exercício do direito de preferência prevista na **Lei Complementar nº. 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO Nº 078/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO Nº 078/2019

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

6.1.1 – item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca, e ou, procedência dos materiais ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item de cada produto, entregues na forma estabelecida neste edital, inclusive descarga,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.2.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

7.1.2.2.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

7.1.2.2.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

7.1.2.2.4 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos mobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários ou Positiva com Efeitos de Negativa em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

domicílio ou sede, comprovando esta situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.

7.1.2.2.5 - a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em plena validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPDN) emitida pelo INSS, ou pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº03, de 02/05/2008;

7.1.2.3. Se a empresa proponente for microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração constante do Anexo V.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Iacanga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com base no artigo 43 §1º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial (excetuando-se aquelas em recuperação judicial com plano de recuperação já homologado em juízo), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de validade em vigor, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta;

7.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Deverá ser apresentado em cópia autenticada, já arquivado na Junta Comercial ou órgão competente ou extraído do Livro Diário, com a apresentação dos termos de abertura e encerramento devidamente registrados em órgão competente, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. As microempresas e empresas de pequeno porte ficam liberadas da exigência deste item, devendo apresentar declaração do contador da empresa, que a mesma se enquadra nesta condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.4.2 declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 98.666/93, **pelo menos trinta minutos antes do horário marcado para a sessão de abertura**, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital; salvo, certidões de cunho fiscal com validade própria se estiverem vencidas no cadastro; pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Iacanga, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.3.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.3.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, concomitantemente.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que apresentem preço inexequível;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas seguirão para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço total do item*.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 – Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Termo de Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, vencida a fase de análise das amostras a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita *por ITEM*.

9.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais acompanhados do termo de recurso e protocolados diretamente no Protocolo da Prefeitura de Iacanga, não sendo admitidos por e-mail ou fac-símile;

9.7.2 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - A entrega deverá ser feita nas Escolas Municipais, indicadas pela Nutricionista Responsável, sendo o **transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA**. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

10.2. Após a solicitação dos produtos pela Secretaria de Educação Municipal/Setor de Merenda Escolar, a Contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos no prazo de até **05 (CINCO) dias corridos** contados da solicitação.

10.3 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Edital e seus anexos e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

10.4 - Serão ainda rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo as normas, mesmo que seja apenas um produto que por qualquer motivo não esteja em acordo com o pactuado o mesmo será devolvido, devendo ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

XI - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

11.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Iacanga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

12.1.1 não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

12.1.3 apresentar documentação falsa;

12.1.4 não manter a proposta;

12.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 fizer declaração falsa;

12.1.7 cometer fraude fiscal.

12.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura do Município de Iacanga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura do Município de Iacanga pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado de acordo com as entregas efetuadas, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela do material entregue e apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da prova de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

13.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.3 - A adjudicatária deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, para fins de depósito dos valores a receber.

13.4 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

13.4.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária ou qualquer acréscimo e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

14.2. A **Pregoeira**, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a **Pregoeira**, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.iacanga.sp.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na forma da lei.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha de Quantitativos e Especificação dos Produtos;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VII - Minuta do contrato;

Anexo VIII – Modelo de Proposta.

15.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 480, Centro, Iacanga (SP), telefone (14) 3294-9400.

Iacanga, 25 de junho de 2019.

ISMAEL EDSON BOIANI

Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO I

Planilha de Quantitativos e Especificação dos Produtos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
01	01	Acém Bovino Moído e congelado sem tempero. Produto preparado com carne bovina, cortes de primeira, congelados em túnel de congelamento rápido individualizado ou IQF – individually quick frozen. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. Embalagem primária atóxica de 2kg. Embalagem em material plástico de polietileno. Produto embalado a vácuo. Deverá conter, no mínimo, 2 kg e, no máximo, 4 kg. Devem constar as seguintes informações: modo de preparo e descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, data de fabricação e validade, tabela nutricional e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem em congelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	3300	KG
02	01	Carne Bovina (Patinho) em Bifes , sem osso, livre de gorduras e aparas, cortada em bifes, congelada com tecnologia IQF para congelamento individual, isenta de cartilagem, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem manchas escurecidas ou esverdeadas, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo 2 (dois) Kg do produto. A embalagem deve conter: nome do produto, marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento produtor, nº do registro no Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento sob SIF/ DIPOA, lote, data de fabricação e prazo de validade, modo de preparo e conservação. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e a condições de estocagem em congelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	2200	KG
03	01	Carne Bovina (Paleta) em Cubos , sem osso, livre de gorduras e aparas, cortada em cubos, congelada com tecnologia IQF para congelamento individual, isenta de cartilagem, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem manchas escurecidas ou esverdeadas, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo 2Kg do produto. A embalagem deve conter: nome do produto, marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento produtor, nº do registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento sob SIF/ DIPOA, lote, data de fabricação e prazo de validade, modo de preparo e conservação. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e a condições de estocagem em congelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	2500	KG
04	01	Carne Bovina (Paleta) em Tiras , sem osso, cortada em tiras, congelada. Produto preparado com carne bovina, cortes de primeira e congelados em túnel de congelamento rápido individualizado ou IQF - individually quick	2200	kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

		frozen. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. Embalagem primária atóxica de 2kg. Embalados em sacos de polietileno (sacos plásticos IQF) com etiqueta litografada constando: nome do produto, marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento produtor, nº do registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento sob SIF/ DIPOA, lote, data de fabricação e prazo de validade, modo de preparo e conservação. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e a condições de estocagem em congelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.		
05	01	Carne de Suíno (Copa Lombo) em Bifes , cortada de 80 a 100g com no máximo 01 cm de espessura magra, sem nervura, sem aparas, congelados individualmente – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF), com peso especificado in natura, lacrada em sacos de polietileno transparente, atóxico, embalada à vácuo, com peso de 02 (dois) kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	1.400	KG
06	01	Carne de Suíno (Pernil) em Cubos de 30 a 50g, sem osso, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelados individualmente – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF), apresentado em embalagens transparentes resistentes, atóxicas, fechadas à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 02 (dois) kg. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	1400	kg
07	01	Cortes Congelados de Frango - Coxa e Sobrecoxa : sem tempero; produto de primeira qualidade, proveniente de frango sem hormônio. Embalagem de 1 a 2kg. Produto com aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF/SIP, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, transparente. Secundária: caixa de papelão, reforçado, lacrado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada. Rotulagem: deverá estar de acordo com a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	3.000	Kg
08	01	Cortes Congelados de Frango - Coxinha da Asa : sem tempero; produto de primeira qualidade, proveniente de frango sem hormônio. Congeladas individualmente (IQF), para fácil descongelamento e manejo. Embalagem de 1 a 2kg. Produto com aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF/SIP, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade,	1.500	Kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

		atóxico, flexível, resistente, transparente. Secundária: caixa de papelão, reforçado, lacrado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada. Rotulagem: deverá estar de acordo com a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.		
09	01	Cortes Congelados de Frango – Filé de Peito: sem osso, sem tempero; produto de primeira qualidade, proveniente de frango sem hormônio. Congeladas individualmente, para fácil descongelamento e manejo. Embalagem de 1 a 2kg. Produto com aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF/SIP, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, transparente. Secundária: caixa de papelão, reforçado, lacrado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada. Rotulagem: deverá estar de acordo com a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	1.000	Kg
10	01	Cortes Congelados de Frango – Filézinho de Peito de Frango (Sassami): sem tempero, de primeira qualidade; proveniente de frango sem hormônio; sem osso e sem pele, congelado, sem manchas e parasitas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; Embalagem primária: acondicionado em pacote plástico; atóxico; resistente; pesando entre 1(um)kg e 2(dois)Kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada. Deverá conter informações do fabricante, especificação do produto e datas de fabricação e vencimento. Transporte: o produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de – 18°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	2.000	KG
11	01	Cortes Congelados de Frango - Filé de Sobrecoxa de Frango: sem tempero, de primeira qualidade; proveniente de frango sem hormônio; sem osso e sem pele, congelado, sem manchas e parasitas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; Embalagem primária: acondicionado em pacote plástico; atóxico; resistente; pesando entre 1(um)kg e 2(dois)Kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada. Deverá conter informações do fabricante, especificação do produto e datas de fabricação e vencimento. Transporte: o produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de – 18°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	1.300	KG
12	01	Empanado a Base de Carne de Frango com Cenoura: carne de frango, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, cenoura, gordura	400	KG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

		vegetal, água, amido, farinha de rosca, sal hipossódico, cebola, sal, açúcar, minerais (ferro e zinco), alho, vitaminas (B12, B6, B1, B2), estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizantes: aroma natural e aroma idêntico ao natural, espessante goma xantana, corante: urucum. Contém glúten. Peso por unidade: 20g. Composição centesimal real do produto, expressa em: Carboidratos: 19%, Proteínas: 12,3%, Lipídeos: 10%, VCT: 213Kcal/100g. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente com capacidade para 3Kg do produto. Secundária: caixa de papelão, reforçado, lacrado com fita adesiva, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada, com capacidade para 4 pacotes de peso líquido de 3Kg do produto. Rotulagem: deverá estar de acordo com a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.		
13	01	Filé de Peixe (Saint Peter): filé de Saint Peter sem espinhas, sem pele, sem cartilagem, limpo, com cor, cheiro e sabor característicos; sem manchas esverdeadas, parasitas ou lesões/ traumatismos. Congelado e armazenado em temperatura igual ou inferior a -18°C. Embalagem: acondicionados em saco plástico de baixa densidade, transparente, resistente, atóxico, contendo de 1 a 2Kg do produto. Deve conter registro no órgão competente e atender as especificações técnicas. Não deverão ser provenientes de águas contaminadas e/ ou poluídas. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	100	Kg
14	01	Filé de Peixe (Tilápia): filé de tilápia sem espinhas, sem pele, sem cartilagem, limpo, com cor, cheiro e sabor característicos; sem manchas esverdeadas, parasitas ou lesões/ traumatismos. Congelado e armazenado em temperatura igual ou inferior a -18°C. Embalagem: acondicionados em saco plástico de baixa densidade, transparente, resistente, atóxico, contendo de 1 a 2Kg do produto. Deve conter registro no Ministério da Agricultura. Não deverão ser provenientes de águas contaminadas e/ ou poluídas. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	1.800	Kg
15	01	Hambúrguer Bovino , congelado, com peso aproximado de 56g (cinquenta e seis gramas) por unidade. Ingredientes: Carne bovina, gordura bovina, água, proteína vegetal, sal, especiarias, realçador de sabor: Glutamato Monossódio, Antioxidante: Eritorbato de Sódio. Toda carne utilizada no preparo do produto deverá ter sido submetida a processos de inspeção sanitária. Os hambúrgueres deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície, com coloração característica. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	1.000	KG
16	01	Lasanha à Bolonhesa Congelada: descrição do objeto: entende-se por prato pronto ou semi-pronto, contendo produtos de origem animal por produto elaborado total ou parcialmente, que contenha carnes, preparado de forma isolada ou combinada com ingredientes, tais como: molhos, farinhas, cereais e outros, submetidos a processo tecnológico adequado. O produto sempre deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Instrução	500	KG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

		Normativa nº 6, de 15 de fevereiro de 2001, MAPA. Especificações gerais: o produto deverá conter em sua composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, ovo integral pasteurizado desidratado, sal, óleo de soja, mussarela, presunto, molho de tomate, carne bovina, leite em pó, amido de milho, noz moscada, conservantes sorbato de potássio, propionato de cálcio e lactato de sódio, corantes naturais urucum e beta-caroteno. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, transparente, contendo até 5Kg. Secundária: Caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada, com capacidade para até 10Kg. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 meses.		
17	01	Linguça Frescal de Carne Suína: preparada com carne de pernil e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, em temperatura de refrigeração adequada, acondicionada em embalagem de polietileno contando data de fabricação, data de validade e todos os outros itens listados na legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	900	KG
18	01	Nhoque de Espinafre Resfriado, pré-cozido, semi pronto. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico, água, espinafre desidratado, ovo integral pasteurizado desidratado, sal, óleo de soja, conservantes sorbato de potássio e propionato de cálcio. Deverá ser embalado à vácuo, contendo 1Kg do produto por pacote. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, transparente, com rótulo seguindo a legislação vigente. Secundária: Caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e as condições de estocagem. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 2 (dois) meses.	200	KG
19	01	Nhoque de Mandioquinha Resfriado, pré cozido, semi pronto. Ingredientes: Mandioquinha, farinha de trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico, água, sal, margarina com sal, óleo de soja, ovo integral pasteurizado desidratado, realçador de sabor glutamato monossódico e conservantes sorbato de potássio e propionato de cálcio. Deverá ser embalado à vácuo, contendo 1Kg do produto por pacote. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, transparente, com rótulo seguindo a legislação vigente. Secundária: Caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e as condições de estocagem. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 2 (dois) meses.	200	KG
20	01	Queijo Mussarela, fatiado, fresco. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (< 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. Validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da entrega do produto.	100	Kg

- ✓ Os produtos cotados deverão atender as normas de qualidade aplicadas à espécie, respondendo o fornecedor por qualquer ocorrência verificada pela equipe de fiscalização;
- ✓ Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade adequado para cada tipo de produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

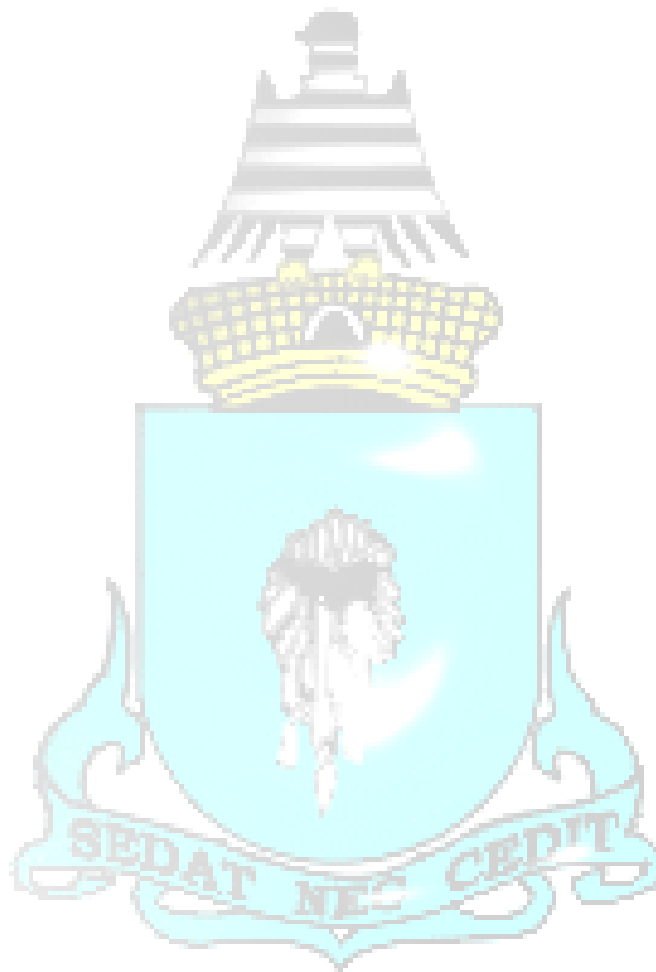
E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- ✓ Os produtos deverão ser transportados em veículo com refrigeração adequada, para que sejam entregues em perfeitas condições de consumo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

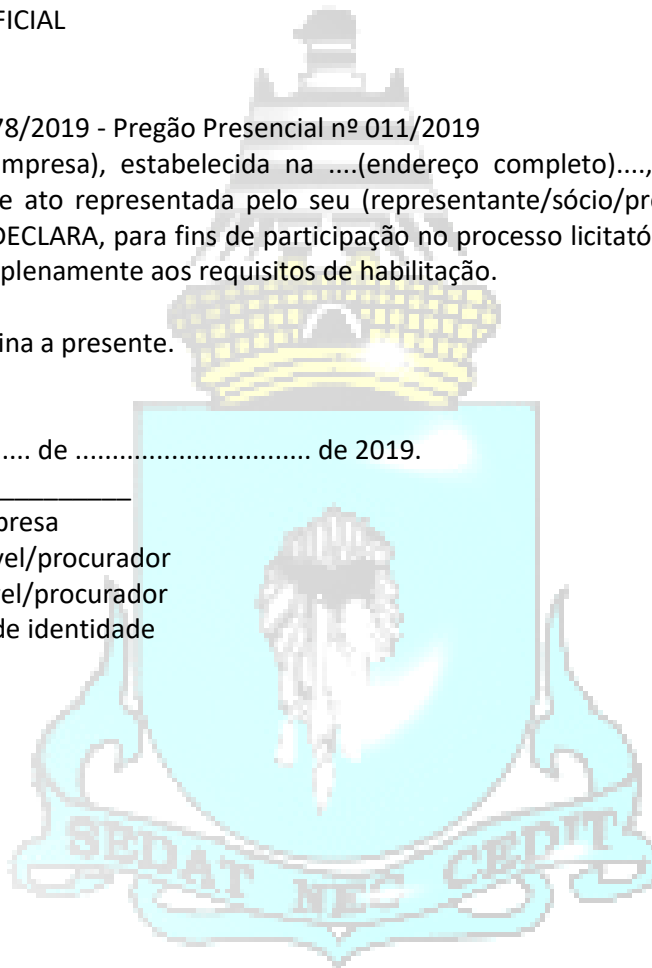
Ao
MUNICÍPIO DE IACANGA
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Ref.: Processo nº 078/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019
(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas
da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

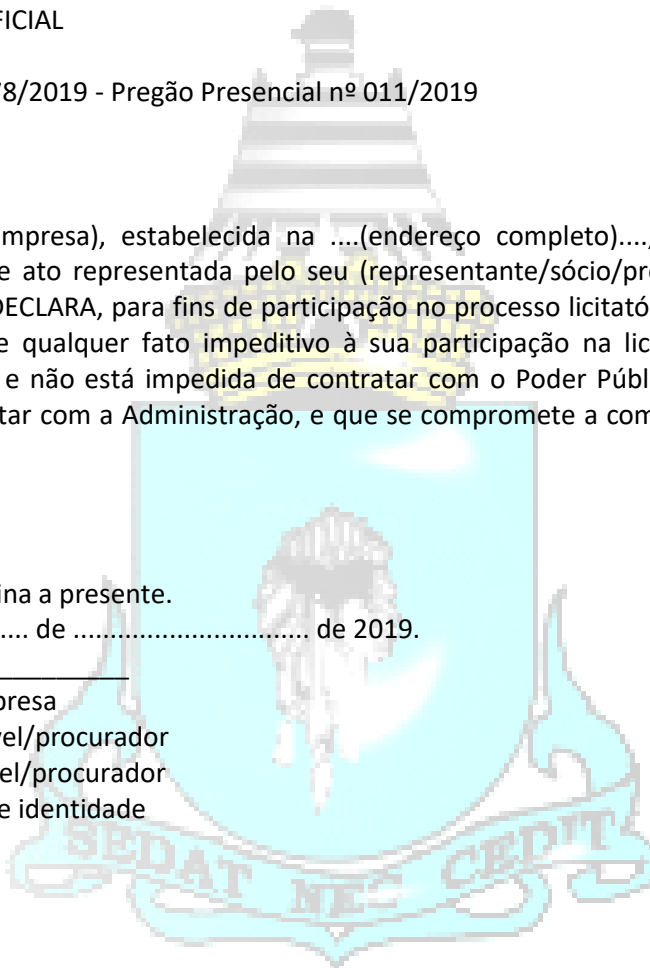
Ao
MUNICÍPIO DE IACANGA
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Ref.: Processo nº 078/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.
....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE IACANGA

At. – PREGOEIRA OFICIAL

Ref.: Processo nº 078/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

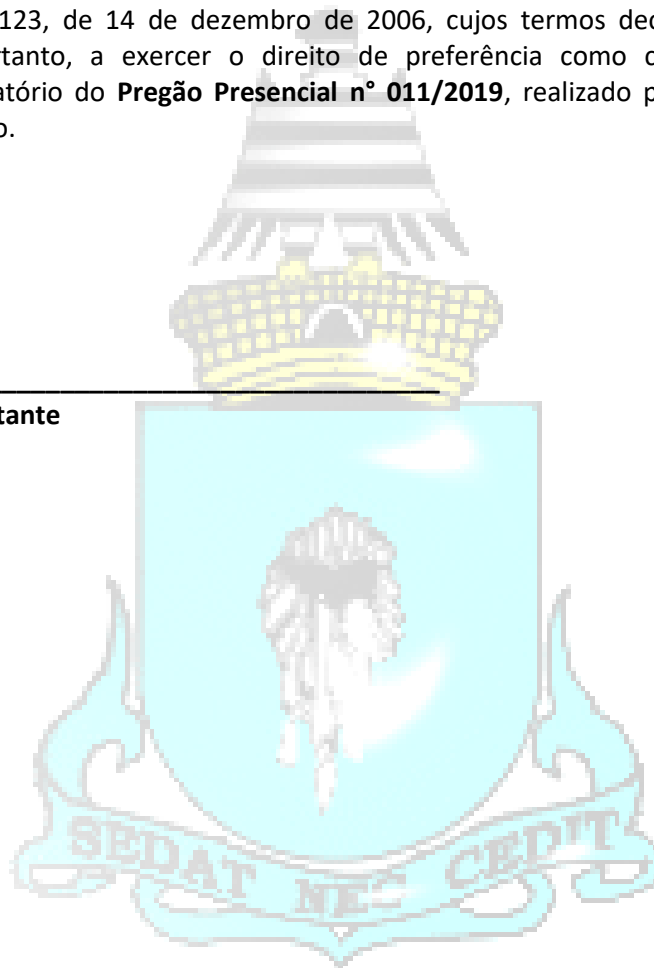
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 011/2019**, realizado pelo Município de Iacanga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante
RG nº:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO VI

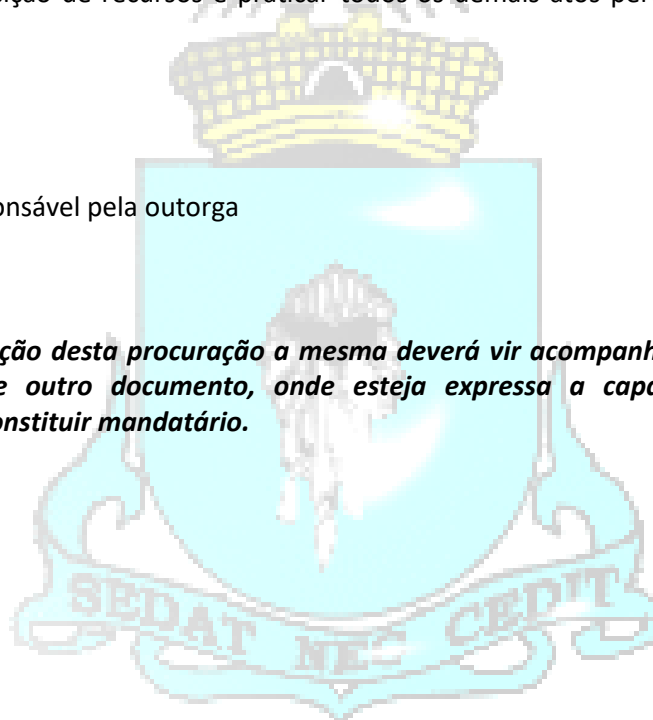
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Iacanga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade /competência do outorgante para constituir mandatário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nºxx/2019

Processo Administrativo nº/2019

Pregão Presencial nº/2019

Aquisição de, que entre si fazem o Município de Iacanga e a Empresa

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE IACANGA**, entidade de direito público interno, com sede na avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro em Iacanga, estado de São Paulo, CEP 17.180-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.477/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, **ISMAEL EDSON BOIANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº 8.475.899 e CPF/MF/Nº 813.919.948-68, residente e domiciliado na Rua José Caldas de Souza, nº 161, Centro, em Iacanga, estado de São Paulo e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, na rua _____ n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com inscrição estadual n.º _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____, senhor _____, (qualificação: estado civil, naturalidade, CPF, RG, endereço domiciliar), partes doravante designadas simples e respectivamente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, que, de comum acordo resolveram, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente Instrumento conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é aquisição de, de acordo com a relação do Anexo I, que faz parte integrante deste Termo.

1.2 - Das Exigências

1.2.1 A entrega do objeto deste Pregão deverá ser realizada de forma parcelada, obedecendo fielmente as requisições da Coordenadoria de Compras do **CONTRATANTE** ou da Nutricionista Responsável.

1.2.2 O objeto entregue se sujeitará, a qualquer tempo, à inspeção e demais análises de qualidade por parte do **CONTRATANTE**, que manterá pessoa responsável para tanto;

1.2.3 O **MUNICÍPIO IACANGA** se reserva o direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO DE IACANGA**.

1.2.4 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

1.3 Do Prazo e Forma De Entrega

1.3.1 A **CONTRATADA** deverá aguardar a Requisição da Contratante. A mesma será feita de forma PARCELADA, durante a vigência do Contrato.

1.3.2 Recebida a Requisição esta deverá ser atendida no prazo improrrogável de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS.

1.3.3 A **CONTRATADA** não poderá proceder a entrega do objeto deste Contrato antes de receber a Requisição, sob pena de negativa do recebimento e, com a requisição em mãos deverá respeitar fielmente as quantidades ali descritas, posto que a mesma será elaborada conforme as necessidades do **CONTRATANTE**.

1.3.4 Os custos da entrega do objeto correrão por conta da licitante vencedora, assim como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

1.4 - Da Vigência do Contrato

1.4.1 O Contrato iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e será válido por doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Pagará, a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula Primeira, o valor de R\$ _____ (_____).

2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a cada entrega nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número **do Processo e do Contrato**, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Iacanga, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 30 dias da entrega e recebimento dos produtos.

2.3 Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

2.4 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

2.5 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 2.4, implicará na suspensão do (s) pagamento (s) até a devida regularização dos mesmos por parte da **CONTRATADA**.

2.6 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 2.5.

2.7 Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto **parceladamente, à medida da necessidade**, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da **Requisição** emitida pelo Contratante.

3.2 A entrega deverá ser feita nas Escolas Municipais, indicadas pela Nutricionista Responsável, sendo o **transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA**. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

3.3 Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto

3.3.1 O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Presencial n.º 011/19**;

3.3.2 Só será recebido definitivamente, o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

3.3.3 Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 5 (cinco) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **CONTRATANTE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

3.3.4 O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item 3.3.1;

3.3.5 O uso pelo **CONTRATANTE** do objeto antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o mesmo efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

3.3.6 A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

3.3.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **CONTRATANTE**.

3.4 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar, além de outras providências que vier adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora.

3.5 O recebimento pelo **CONTRATANTE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.6 Fica (m) nomeado(s) o(s) senhor(es)..... para atuarem como Gestor(es) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

4.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação do **CONTRATANTE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

4.2.1 A supressão, pelo **CONTRATANTE**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

4.2.2 A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Chefe do Poder Executivo Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

4.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Chefe do Poder Executivo, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

4.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Pelo atraso para fornecimento do objeto e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do Contrato.

5.2 No caso de rescisão contratual em favor do **CONTRATANTE** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.3 No caso de rescisão pela inexecução parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores devidos pelo cumprimento parcial do mesmo, descontando-se multas e demais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

5.4 As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.

5.5 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

5.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

5.7 A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

5.8 Penalidades a que se sujeita o **CONTRATANTE**:

5.8.1 Sujeita-se o **CONTRATANTE**, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela **Dotação Orçamentária n.º** .

6.2 Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, o **Pregão Presencial n.º 011/19** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

6.3 Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

6.4 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

6.5 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ibitinga como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

6.6 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

ISMAEL EDSON BOIANI

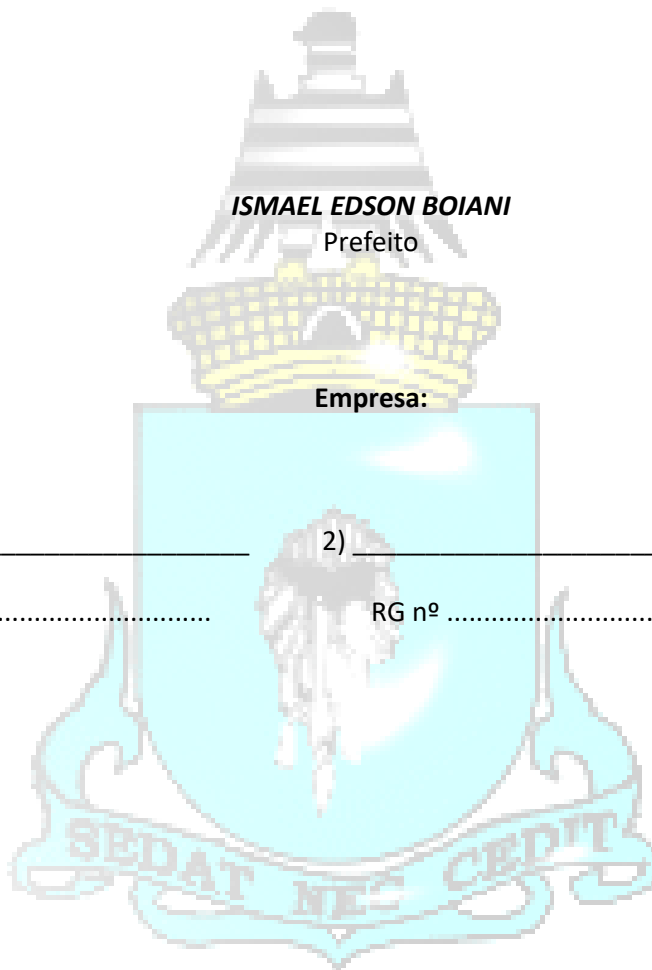
Prefeito

Empresa:

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

RG nº RG nº





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO VIII

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa participante:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no **Pregão Presencial nº 011/19**, propomos:

Lote nº - Item

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid			

.....
Assinatura

Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../2019

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

Cidade:

Estado:

C.P.F.:

R.G.:

Os produtos a serem cotados deverão ser de 1ª qualidade.

DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do Pregão Presencial 011/2019, ficando a ele subordinado.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.